

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PARCERIA

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL – CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OMB-RJ) E A SBACEM – SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E EDITORES DE MÚSICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL – CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OMB-RJ), autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.994.575/0001-26, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 72, Edifício Piauí, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por seu Presidente, **TIAGO FRANCISCO REGIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.974.667-14, doravante denominada simplesmente “OMB”; e, de outro lado,

SBACEM – SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E EDITORES DE MÚSICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.780.222/0001-23, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, CEO – Torre North, 12º andar, Conjuntos 1213 a 1216, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor CEO, **ISLAN MORAIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autor, portador da Carteira de Identidade nº 08.683.597-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.512.547-48, residente e domiciliado na Rua Paulo Moura, nº 101, Bloco 01, apto. 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente “SBACEM”.

OMB e SBACEM, quando referidas em conjunto, serão denominadas simplesmente “Partes” e, isoladamente, “Parte”.

CONSIDERANDO:

- (i) que a OMB é autarquia federal responsável pela fiscalização e disciplina do exercício da profissão de músico em todo o território nacional, tendo interesse institucional na ampliação de direitos, oportunidades e representatividade da categoria musical;
- (ii) que a SBACEM é sociedade de gestão coletiva de direitos autorais e associação de autores, compositores e editores de música, tendo entre seus objetivos institucionais a defesa dos direitos autorais e a ampliação de seu quadro de associados e filiados;
- (iii) o interesse mútuo das Partes em estabelecer parceria de cooperação técnica e institucional, sem finalidade lucrativa entre si, voltada à divulgação recíproca, à indicação de associados e à defesa de interesses comuns da classe musical nos âmbitos estadual e nacional;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PARCERIA (“Termo”), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer parceria de cooperação técnica e institucional entre a OMB e a SBACEM, sem qualquer finalidade lucrativa entre si, compreendendo:

- a) a utilização recíproca da identidade visual (marca, logotipo, nome e demais elementos institucionais) de cada Parte, em seus respectivos sites e redes sociais, exclusivamente para fins de divulgação da parceria ora firmada;
- b) a indicação recíproca de associados/filiados, cabendo à OMB indicar músicos de seu quadro para filiação junto à SBACEM, e à SBACEM indicar profissionais para inscrição junto à OMB, observados os critérios de elegibilidade de cada Parte;
- c) a disponibilização, pela SBACEM à OMB, de acesso ao sistema (plataforma) de filiação da SBACEM, para que a própria OMB promova diretamente as inclusões dos associados por ela indicados;
- d) a cooperação técnica entre as Partes para a elaboração de estudos, minutas e propostas de interesse dos músicos, nos âmbitos estadual e nacional;
- e) a atuação conjunta na divulgação de pautas de interesse da categoria musical e na busca de apoio junto à sociedade civil e a parlamentares, nas esferas estadual e federal.

1.2. O presente Termo não implica constituição de sociedade, consórcio, grupo econômico, mandato ou representação comercial entre as Partes, que permanecem instituições autônomas e independentes entre si, técnica, administrativa e financeiramente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DA IDENTIDADE VISUAL E DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

- 2.1. Cada Parte concede à outra, de forma recíproca, gratuita, não exclusiva e intransferível, autorização para uso de sua marca, nome, logotipo e demais elementos de identidade visual, exclusivamente para fins de divulgação da parceria objeto deste Termo em sites institucionais e redes sociais.
- 2.2. A utilização da identidade visual de que trata o item 2.1 deverá observar o manual de marca de cada Parte, quando houver, e ser previamente submetida à aprovação da Parte titular a não ser que se trate de mera menção textual informando a existência da parceria.
- 2.3. É vedada a utilização da identidade visual de uma Parte pela outra para fins distintos da divulgação desta parceria, para conotação político-partidária ou promocional de terceiros, ou de qualquer forma que possa comprometer a imagem, a reputação ou o bom nome da Parte titular.
- 2.4. A autorização de uso prevista nesta cláusula não implica cessão, transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual, permanecendo cada Parte como única e exclusiva titular de sua respectiva marca e identidade visual, cessando o direito de uso automaticamente com o término deste Termo, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO RECÍPROCA DE ASSOCIADOS

- 3.1. As Partes se comprometem a indicar reciprocamente, seus respectivos associados e filiados para associação/filiação junto à outra Parte, observados os critérios, requisitos estatutários e regulamentares de cada instituição.
- 3.2. A indicação de que trata esta cláusula não gera, por si só, direito à filiação ou associação automática, ficando sua efetivação sujeita à análise e aos critérios próprios de admissão de cada Parte.

3.3. A indicação recíproca de associados não gera, entre as Partes, qualquer forma de remuneração, comissão, taxa ou repasse de valores, tratando-se de cooperação mútua e não onerosa.

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA DE FILIAÇÃO

4.1. A SBACEM disponibilizará à OMB acesso ao sistema (plataforma) de filiação, para que a própria OMB realize diretamente a inclusão dos associados por ela indicados.

4.2. A OMB será exclusiva e integralmente responsável: (i) pela veracidade, autenticidade, exatidão e integridade dos dados e documentos inseridos no sistema de filiação da SBACEM; (ii) pela obtenção do consentimento e demais formalidades legais junto aos titulares dos dados inseridos; e (iii) pelo uso adequado das credenciais de acesso ao sistema, respondendo por quaisquer danos decorrentes de uso indevido ou de inserção de informações falsas, incompletas ou inexatas.

4.3. A SBACEM não responderá por eventuais inconsistências, fraudes ou vícios nos documentos e dados inseridos pela OMB em seu sistema (plataforma) de filiação, cabendo a esta adotar as medidas de conferência necessárias previamente ao lançamento das informações no sistema.

4.4. As credenciais de acesso ao sistema de filiação são pessoais e intransferíveis, devendo a OMB adotar as medidas de segurança cabíveis para impedir acesso não autorizado por terceiros.

4.5. O acesso da OMB ao sistema de filiação da SBACEM será automaticamente revogado ao término deste Termo, por qualquer motivo, independentemente de aviso ou notificação adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL CONJUNTA

5.1. As Partes atuarão em regime de cooperação técnica para a elaboração de estudos, propostas, notas técnicas e minutas de interesse da categoria musical, nos âmbitos estadual e nacional.

5.2. As Partes poderão atuar conjuntamente na divulgação de tais propostas e na articulação e busca de apoio junto à sociedade civil, a órgãos públicos e a parlamentares e casas legislativas, nas esferas estadual e federal, resguardada sempre a autonomia institucional, política e decisória de cada Parte.

5.3. Nenhuma manifestação, proposta ou posicionamento firmado por uma das Partes vincula ou compromete a outra, salvo quando expressamente firmado em conjunto e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

6.1. As Partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, em todas as atividades de tratamento realizadas no âmbito deste Termo, especialmente quanto aos dados dos associados indicados e inseridos no sistema de filiação referido na Cláusula Quarta.

6.2. Para os fins deste Termo, a OMB atuará como controladora dos dados pessoais que coletar e inserir no sistema de filiação, sendo responsável pela base legal, finalidade,

necessidade e adequação do tratamento realizado previamente à inserção dos dados; a SBACEM atuará como controladora dos dados relativos aos seus próprios associados e como operadora no que se refere ao processamento técnico dos dados inseridos pela OMB em sua plataforma.

6.3. As Partes se comprometem a: (i) tratar os dados pessoais unicamente para as finalidades previstas neste Termo; (ii) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; (iii) não compartilhar os dados pessoais com terceiros não autorizados; (iv) atender às solicitações dos titulares de dados quanto ao exercício de seus direitos previstos na LGPD, no âmbito de suas respectivas responsabilidades; e (v) eliminar ou devolver os dados pessoais ao término deste Termo, ressalvados os dados pessoais dos associados indicados pela OMB estritamente necessários para o regular exercício das atividades da SBACEM, bem como as hipóteses de guarda obrigatória por determinação legal ou regulatória.

6.4. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, a Parte que identificar o incidente comunicará a outra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da ciência do fato, prestando as informações necessárias à adoção de medidas de mitigação e, se for o caso, de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados.

6.5. Cada Parte responderá, na forma da lei, pelos danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a LGPD por sua culpa exclusiva, isentando-se mutuamente de responsabilidade por atos praticados exclusivamente pela outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As Partes se comprometem a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais a que tiverem acesso em razão deste Termo, incluindo dados de associados e informações estratégicas e institucionais, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito da outra Parte, exceto por determinação legal, judicial ou de autoridade competente.

7.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término deste Termo, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

8.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação em contrário de qualquer das Partes, comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência em curso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo e imotivadamente, por qualquer das Partes, mediante simples comunicação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba a qualquer das Partes direito a multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

9.2. O presente Termo poderá, ainda, ser rescindido de imediato, independentemente de aviso prévio, em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas por uma das Partes, desde

que a Parte infratora, notificada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias.

9.3. Rescindido o presente Termo, cessarão de imediato: (i) as autorizações de uso recíproco de identidade visual, devendo as Partes retirar, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer referências à parceria de seus sites e redes sociais; e (ii) o acesso da OMB ao sistema de filiação da SBACEM, sem prejuízo das obrigações de confidencialidade e de proteção de dados pessoais já constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as Partes, seus dirigentes, empregados, prepostos ou associados, sendo cada Parte exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis de seu próprio pessoal.

10.2. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo, sem a prévia e expressa anuência da outra Parte.

10.3. A tolerância de uma Parte quanto ao eventual descumprimento de qualquer cláusula deste Termo pela outra não importará em novação, renúncia, alteração ou perdão tácito, podendo a Parte tolerante exigir o fiel cumprimento a qualquer tempo.

10.4. Todas as comunicações e notificações entre as Partes deverão ser feitas por escrito, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico, aos endereços e contatos indicados no preâmbulo deste Termo ou em outro que venha a ser formalmente comunicado.

10.5. Este Termo obriga as Partes, seus sucessores e herdeiros a qualquer título, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Nona.

10.6. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, mediante termo aditivo escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2026.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL – CR-RJ

Tiago Francisco Regis
Presidente

SBACEM

Islan Morais dos Santos
Diretor CEO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Termo_Cooperacao_Tecnica_OMB_SBACEM.docx

Documento número #d8ed05be-9d43-4c66-95fc-8d8d0092488a

Hash do documento original (SHA256): 9aa6b4f13c867e182870296758ae1870d3b45bb0218175759ac8fbca2f9b41e4

Assinaturas



Tiago Francisco Regis

CPF: 056.974.667-14

Assinou em 14 set 2026 às 13:35:26



Juliana Ferreira

CPF: 108.949.597-86

Assinou como testemunha em 14 set 2026 às 14:08:37



Claiton Gil

CPF: 010.477.217-40

Assinou como testemunha em 10 set 2026 às 16:53:01



Islan Moraes Dos Santos

CPF: 008.512.547-48

Assinou em 10 set 2026 às 16:54:06

Log

10 set 2026, 15:30:49	Operador com email giulia.lobo@sbacem.org.br na Conta d6cfac0b-1153-48eb-add9-3761f4c7b02c criou este documento número d8ed05be-9d43-4c66-95fc-8d8d0092488a. Data limite para assinatura do documento: 10 de outubro de 2026 (15:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 set 2026, 15:38:22	Operador com email giulia.lobo@sbacem.org.br na Conta d6cfac0b-1153-48eb-add9-3761f4c7b02c adicionou à Lista de Assinatura: islan.morais@sbacem.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Islan Moraes Dos Santos e CPF 008.512.547-48.

10 set 2026, 15:38:22	Operador com email giulia.lopez@sbacem.org.br na Conta d6cfac0b-1153-48eb-add9-3761f4c7b02c adicionou à Lista de Assinatura: scjaudio@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tiago Francisco Regis e CPF 056.974.667-14.
10 set 2026, 15:38:22	Operador com email giulia.lopez@sbacem.org.br na Conta d6cfac0b-1153-48eb-add9-3761f4c7b02c adicionou à Lista de Assinatura: clailton@sbacem.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claiton Gil e CPF 010.477.217-40.
10 set 2026, 15:38:22	Operador com email giulia.lopez@sbacem.org.br na Conta d6cfac0b-1153-48eb-add9-3761f4c7b02c adicionou à Lista de Assinatura: juliana.ferreira@sbacem.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Ferreira e CPF 108.949.597-86.
10 set 2026, 16:53:01	Claiton Gil assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail clailton@sbacem.org.br. CPF informado: 010.477.217-40. IP: 187.16.91.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9812 e longitude -43.3548. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1513.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 set 2026, 16:54:06	Islan Moraes Dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail islan.moraes@sbacem.org.br. CPF informado: 008.512.547-48. IP: 187.16.91.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9900288 e longitude -43.3586176. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1513.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 set 2026, 13:35:26	Tiago Francisco Regis assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail scjaudio@gmail.com. CPF informado: 056.974.667-14. IP: 189.40.80.25. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.99734081206925 e longitude -43.36047329463357. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1513.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 set 2026, 14:08:37	Juliana Ferreira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail juliana.ferreira@sbacem.org.br. CPF informado: 108.949.597-86. IP: 187.16.91.198. Componente de assinatura versão 1.1513.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 set 2026, 14:08:52	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8ed05be-9d43-4c66-95fc-8d8d0092488a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8ed05be-9d43-4c66-95fc-8d8d0092488a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.